



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1116, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI 1.061/2015, QUE INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.061/2015 e seus Anexos, tendo por fundamento os resultados apurados no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em consonância com a Lei Nacional do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014, periodicamente serão feitas análises e atualização no Plano Municipal de Educação e as alterações propostas serão agregadas ao referido Plano.

Art. 2º Fica alterado no Anexo II da Lei 1.061/2015 o número da Meta 14 do Plano Municipal de Educação para Meta 16, conforme nota técnica 02, página 64 do Anexo, constante no Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua rede atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

Art. 3º Fica alterado no Anexo II da Lei 1.061/2015 o número da Meta 13 do Plano Municipal de Educação para Meta 15, conforme consta na Lei do PNE 13005/2014, nota técnica 03, página 65, constante no Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Destw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Art. 4º Fica excluída no Anexo II da Lei 1.061/2015 a Estratégia 12 da Meta 3, por duplicidade, permanecendo a Estratégia 7, conforme nota técnica 04, página 66, constante no Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, passando a Estratégia 7 da Meta 3 ter a seguinte redação:

“Meta 3:

Estratégia 7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;”

Art. 5º Fica incluída no Anexo II da Lei 1.061/2015 a Meta 12 com 8 estratégias apresentadas e aprovadas na Audiência Pública, conforme nota técnica 05, página 67, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, com a seguinte redação:

“Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 1) Estimular os estudantes concluintes do ensino médio na busca por cursos de graduação em todas as áreas da educação básica;
- 2) Assegurar transporte gratuito e acesso a todos os estudantes nas Universidades da região Vale do Aço;
- 3) Divulgar programas e ações de incentivo a participação em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional tendo em vista o enriquecimento em nível superior;
- 4) Estimular a participação dos estudantes em programas e ações de intercâmbio estudantil em curso de graduação e pós-graduação nas instituições públicas e gratuitas, em âmbito nacional e internacional custeados integralmente pelo governo, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 5) Criar condições para atendimento específico a população do campo em relação a acesso, permanência e conclusão na Universidade com profissionais para atuação nessas populações;
- 6) Divulgar a parceria com faculdades de graduação e pós-graduação na modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

EAD nas diversas áreas do conhecimento;

7) Estimular e estabelecer parcerias com Universidades para a criação de um pólo de educação em nosso município, visando preferencialmente atender as demandas de profissionais da educação;

8) Estabelecer parcerias com as Universidades privadas para a garantia de descontos especiais aos profissionais do município.”

Art. 6º Fica incluída no Anexo II da Lei 1.061/2015 a Meta 13 com 3 estratégias propostas e aprovadas na Audiência Pública, conforme nota técnica 06, página 68, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, com a seguinte redação:

“Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 1) Disponibilizar espaços públicos e campus no município, para a realização de pesquisas acadêmicas pelas instituições de educação superior para elevar seu padrão de qualidade articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- 2) Estabelecer parcerias com empresas locais e regionais para o desenvolvimento de pesquisa e estágio remunerado para os(as) estudantes das instituições de educação superior;
- 3) Firmar parcerias com instituições de educação superior da região para formação continuada dos profissionais de educação e para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.”

Art. 7º Fica incluída no Anexo II da Lei 1.061/2015 a Meta 14 com 5 estratégias propostas e aprovadas na Audiência Pública, conforme nota técnica 07, página 69, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, com a seguinte redação:

“Meta 14: Elevar em 10% até o final de vigência do PME, no mínimo, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);

Ontu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Estratégias:

- 1) Divulgar no âmbito do município, os programas do Governo Federal que beneficiam os estudantes interessados em cursar pós-graduação stricto sensu por meio de financiamento estudantil;
- 2) Estimular a participação dos docentes nos programas de pós-graduação stricto sensu, ofertados por instituições superiores públicas;
- 3) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais que favoreçam o acesso as populações em toda sua diversidade;
- 4) Fomentar a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional e a biodiversidade da mata atlântica, bem como orientar a gestão de recursos hídricos e de solo;
- 5) Estimular a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, sobretudo nas áreas de turismo, meio ambiente e agricultura.”

Art. 8º Fica incluída no Anexo II da Lei 1.061/2015 a Meta 17 com 3 estratégias propostas e aprovadas na Audiência Pública, conforme nota técnica 08, na página 70, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, com a seguinte redação:

“Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

- 1) Manter ações especificamente voltadas para a promoção da saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Cultura;
- 2) Atualizar e garantir no âmbito do município, planos de carreiras para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, em cumprimento à Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 3) Assegurar o acompanhamento do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério, pela comissão instituída pelo Decreto 041, de 08 de maio de 2017.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Art. 9º O parágrafo único do Artigo 6º da Lei 1061, de 19 de junho de 2015, conforme nota técnica 09, página 71, constante no Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As Conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de 4 em 4 anos, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.”

Art. 10. Fica incluído no item 5.1 – Situação Geográfica do Anexo I – Diagnóstico de Marliéria da Lei 1.061/2015 os municípios Dionísio, Pingo D’Água e Bom Jesus do Galho, como limítrofes ao Município de Marliéria, conforme nota técnica 10, na página 72, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, passando o texto a vigorar com a seguinte redação:

“O Município de Marliéria situa-se na zona metalúrgica de Minas Gerais na região denominada “Vale do Aço”. Limita-se com Timóteo, Jaguaraçu, Córrego Novo, São Domingos do Prata, Dionísio, Pingo D’água e Bom Jesus do Galho”.

Art. 11. Fica alterada no item 5.3.1 – Situação da Educação Escolar do Município do Anexo I – Diagnóstico de Marliéria da Lei 1.061/2015, a obrigatoriedade de atualização de dados da situação educacional das escolas no ano de 2017, conforme nota técnica 11, página 73, constante no Anexo, Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria e passa a vigorar com a seguinte redação:

“A situação educacional de 2017 limita-se a três escolas municipais aqui descritas, sendo elas E. M. Marciano Felisberto Pinto, E. M. José Pedro da Silva e E. M. Padre João Borges Quintão”.

Art. 12. Fica alterada no item 5.3.1 – Situação Educacional de Marliéria do Anexo I – Diagnóstico de Marliéria da Lei 1.061/2015, os dados das Escolas Municipais, conforme nota técnica 12, página 74, constante no Anexo do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Apresentação do quantitativo de corpo discente das escolas municipais e estaduais, no ano de 2017:

Escola Padre João Borges Quintão

Creche - 09

Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Educação Infantil - 25

Anos iniciais do Ensino Fundamental – 87

Escola Municipal José Pedro da Silva

Creche - 51

Educação Infantil - 83

Anos iniciais do Ensino Fundamental - 220

Escola Municipal Marciano Felisberto Pinto

Creche - 06

Educação Infantil - 12

Anos iniciais do Ensino Fundamental - 24

Escola Estadual Liberato de Castro

Ensino Médio - 55 Concomitante - 4

Educação de Jovens e Adultos - 37

Anos Finais - 68

E.E. em Horto Belém

Ensino Médio-168

Anos Finais-253

Educação de Jovens e Adultos – 40”

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 17 de julho de 2018.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 17/07/2018

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Rafael Moreira da Silva, 325 - Centro – Marliéria

**RELATÓRIO SITUACIONAL DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA**

MARLIÉRIA, 15 DE JUNHO DE 2017.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, em cumprimento à Lei 13005/2014, elaborou em 2015 o Plano Municipal de Educação para a vigência 2015/2024, aprovado pela Lei 1061 de 19 de junho de 2015.

Em conformidade com a Lei municipal ficou estabelecido que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Para a efetivação dos trabalhos o Ministério de Educação por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), em parceria com o CONSED e com a UNDIME, constitui a Rede de Assistência Técnica para o monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

O primeiro encontro realizou-se no município de Coronel Fabriciano nos dias 17 e 18 de agosto de 2016 com o objetivo de Formação das Comissões Coordenadoras e/ou Equipes Técnicas para o Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

Com a criação da Portaria 028 de 12 de setembro de 2016 o prefeito nomeou a Comissão Organizadora e Equipe Técnica ficando a cargo dessa Comissão a organização das etapas necessárias à análise, ao acompanhamento, ao controle da execução e à avaliação contínua e sistemática das Metas do Plano Decenal Municipal de Educação.

No dia 31 de agosto de 2016 a presidente convocou os conselheiros do Conselho Municipal de Educação para expor a necessidade de monitoramento do Plano Municipal de Educação salientando a importância do acompanhamento pelo CME.

A Comissão Organizadora reuniu-se nas duas primeiras semanas de outubro para preencher as Fichas A e B do monitoramento.

Aos vinte e dois de novembro de 2016 houve o 2º Encontro de Formação da equipe técnica em Coronel Fabriciano.

Iniciando o ano de 2017 a Comissão retomou os trabalhos no mês de abril, mediante convocação para o primeiro encontro de formação em Nova Era sob a coordenação da SEE/SASE.

Deu-se início à construção do Relatório Situacional do PME do município e preenchimento da ficha C.

Nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de maio de 2017, por meio da UNDIME/MEC, realizou-se o segundo encontro de formação com novas orientações e discussões acerca das fichas B e C e do relatório, estipulando prazos para a realização de debates e audiência pública em todos os municípios.

Os membros da Comissão Organizadora e equipe técnica se reuniram no dia primeiro de junho de 2017, na Câmara Municipal de Marliéria, para alinhamento das informações, da necessidade de reorganizar a Agenda de Trabalho e análise do Relatório. A presidente da Comissão repassou os cadernos de orientações, caderno de indicadores, gestão e financiamento do FUNDEB, orientações do encontro técnico ocorrido nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de maio.

O dia 19 de junho destinou-se à apresentação do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento e avaliação PME aos profissionais da educação e membros do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO GERAL:

Apresentar o Relatório da implementação do Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, vigência 2015/2024 do município de Marliéria.

ATIVIDADES EXECUTADAS NO PERÍODO

OBJETIVO	ATIVIDADES	DATA
	A secretária de Educação expõe ao Conselho acerca do I encontro em Coronel Fabriciano para tratar do processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação. Foram dois dias de orientações para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015/2024, análise dos indicadores educacionais do município, e previsão orçamentária para execução das metas do Plano. Houve orientações sobre PPA, LDO E LOA.	31 de agosto de 2016
Definição dos representantes das instâncias de monitoramento e avaliação do PME	Formação dos membros da Comissão e Equipe Técnica	09 de setembro de 2016
Criação da Portaria 028	Prefeito nomeia a Comissão de monitoramento e Equipe Técnica	12 de setembro de 2016
I Reunião com a Comissão organizadora e Equipe Técnica de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação	A secretaria de Educação repassou as orientações à Comissão de organização de todas as etapas necessárias à análise, ao acompanhamento, ao controle da execução e a avaliação contínua e sistemática das metas do Plano Municipal de Educação de Marliéria, incluindo divulgação, levantamento de dados educacionais, audiências públicas e conferências. Apresentação das Fichas de Monitoramento A, B, E C.	21 de setembro de 2016
Encontro com a Comissão e Equipe Técnica	Preparação da Ficha A	1ª semana de outubro
Encontro com a Comissão e Equipe Técnica	Análise das Fichas B e C e preenchimento	2ª semana de outubro
Encontro de Formação pela SEE/SASE EM Coronel Fabriciano	Comissão representativa do Plano	22 de novembro de 2016
1º Encontro de formação Com membros da equipe técnica	Retomada dos trabalhos	11 de abril de 2017
2º Encontro de formação da equipe técnica em João Monlevade	A analista da UNDIME orienta acerca da reorganização da Agenda de Trabalho, adequação do Relatório e repassa os Cadernos de orientações, caderno de indicadores, gestão e financiamento do FUNDEB	23 e 24 de maio de 2017
Reunião da Comissão Organizadora	O encontro para reorganizar a Agenda de Trabalho e analisar e readequar o Relatório	1º de junho de 2017
Encontro da Comissão com Conselho Municipal de Educação e profissionais das escolas	Apresentação do Relatório Situacional do Plano Municipal de Educação	19 de junho de 2017
Comissão Organizadora e Equipe Técnica	Envio do relatório para a Avaliadora Educacional	20 de junho de 2017

METAS DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100 % (cem por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, a partir do segundo ano de vigência desse plano.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE (2024), a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100 %.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, de forma colaborativa com o estado e união em todas as escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,2	6,4	6,6	7,0
Anos finais do ensino fundamental	6,2	6,4	6,6	7,0

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 100% (cem por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais 10% (dez por cento) até 2015 e, até o o 5º da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 13: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 14: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua rede atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Porto

FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		UF	MG	
PARTE A	Município	Marliéria		
	Plano Municipal de Educação	<i>Lei 106,1 de 19 de junho de 2015</i>		
	Períodos de Avaliação previstos	<i>De dois em dois anos</i>		
	Comissão Coordenadora	<i>Secretaria Municipal de Educação- Comissão de Educação da Câmara- Conselho Municipal de Educação- Comissão de acompanhamento do Plano.</i>	<i>Lei 1061, de 19 de junho de 2015.</i>	
	Equipe Técnica	<i>Orli Moreira Araújo Castro, Valéria Borges de Castro, Marise Martins de Moraes, Willien de Assis Godoy, Dilma dos Santos Castro, Jéferson Bento de Castro, Nádia Gandra Araújo Rocha, Marilene de Lima Nonato, Siliane do Carmo Oliveira Quintão, Creuza Assunção da Silva Moraes, Newton Carvalho Ferreira, Domingos Sávio de Castro, Eudóxia Pacífico Gandra Castro, Domingos Sávio de Castro.</i>	<i>Portaria 028, de 12 setembro de 2016.</i>	

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.	2016	1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e oferecer, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado, respeitadas as normas de acessibilidade.	2016	12.361.0128.1026 Const./Reforma./Ampl. Unidades Escolares 4.4.90.51.00 270 1.01.00 – Recursos próprios – Educação 25% 1.22.00 – Transf. Convênios vinculados à Educação
			2) Elaborar e oferecer, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições da Educação infantil, respeitadas as normas de acessibilidade.		2016
		Até 2024	3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta E ampliar progressivamente, a oferta da creche de forma a atender 50 % da população de 0 a 3 anos, até o final da vigência do plano, em todas as escolas onde houver demanda.	2016	12.365.0128.2102 Manutenção de atividades de Ed. Infantil 3.3.90.36.00 293
			4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	2016	Não se aplica
PARTE B			5) Aderir e manter convênios para construção de pré-escola na área urbana, no distrito de Cava Grande, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	2017	12.361.0128.1026 Const./Reforma./Ampl. Unidades Escolares 12.122.0126.1023 4.4.90.52.00 247 Equipamento e Material Permanente
			6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	2017	Não se aplica
			7) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e implementar projeto de formação continuada que inclua conhecimento sobre educação especial na perspectiva da inclusão social.	2016	12.365.0128.2102 3.3.90.33.00 1.01.00 – Rec. Próprios Ed.25% 3.3.90.36.00 1.01.00 – Outros serv. terceiros
			8) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos	2016	12.365.01.128.2102 Manutenção de Ed. Infantil 3.1.90.04.00 288 1.01.00 12.361.0128.2065 FUNDEB 60%

		globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;		
		9) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	2016	Não se aplica
		10) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	2016	12.361.0126.2063 – Manut. PDDE 12.365.0128.2102 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
		11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	2016	Fortalecimento de ações com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde
		12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	2016	Não se aplica Levantamento de dados na Secretaria de Saúde
		13) Implementar ações ou políticas de promoção da igualdade racial na Educação Infantil	2016	12.122.0126.2057 – Manut. Adm. do Ensino 3.3.90.3900 3.3.90.3600

PARTE C	Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.												
	INDICADOR 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%									
	Meta executada no período			100%									
	INDICADOR 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola											
2013		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta prevista	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	46%	47%	48%	50%	
Meta executada no período	13%	31,67%	33,53%	42,38%	-								

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - Censo Escolar-Secretaria Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARTE B

PARTE B

Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
<p>Meta 2: 2A - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos</p> <p>2B - garantir que 100 % (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, a partir do segundo ano de vigência desse plano.</p>		1) Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2016	Não se aplica
		2) Assegurar a universalização deste nível de ensino no Sistema Público e garantir a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com o Estado, como propõe o Plano Nacional de Educação, a partir do segundo ano de vigência deste Plano.	2017	Programa Mais Educação 2014/2016 Programa Novo Mais Educação 2017 Projetos de Intervenção Pedagógica
		3) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2017	Não se aplica
		4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2016	Programa Mais Educação 2014/2016 Programa Novo Mais Educação 2017 Projetos em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura e Secretaria de Saúde
		5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	2016	Não se aplica
		6) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	2016	Participação em jogos escolares; Fortalecer parceria para o desenvolvimento do Xadrez Escolar Implantar projetos culturais
		7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações	2016	Não se aplica

		entre as escolas e as famílias;		
		8) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2016	Não se aplica
		9)Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2016	Estabelecimento de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura
		10) Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 10% ao ano, a partir da vigência deste PME, as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de atendimento pedagógico, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar.	2016	Programa Mais Educação 2014/2016
		11) Assegurar a alfabetização a todos os alunos , ao longo dos três primeiros anos, conforme estabelece o Parecer CNE/CEB nº4/2008, de 20 de fevereiro de 2008;	2016	Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa Pacto – Governo Federal
		12) Organizar, planejar e implementar a progressiva ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas públicas das Redes de Ensino até alcançar o horário integral,	2016	Programa Mais Educação 2014/2016 Programa Novo Mais Educação 2017
		13) Adequar as escolas da Rede Municipal de Ensino aos padrões mínimos necessários de infraestrutura exigidos por lei com garantia de acessibilidade.	2016	PDDE / Estrutura
		14) Assegurar a matrícula e a permanência do aluno de inclusão pela escola regular e o apoio necessário pela escola especial, bem como a enturmação e a terminalidade de estudos desses alunos.	2016	12.122.016.2057- Manutenção Administração do Ensino 3.1.90.04.00 248
		15) Realizar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, o mapeamento educacional do Município, localizando, além de outras demandas, todas as crianças e adolescentes fora da escola, visando localizar a demanda por nível e modalidade de escolaridade, garantindo a universalização do ensino obrigatório.	2016	Não se aplica

			16) Elevar progressivamente o nível de desempenho dos alunos em pelo menos 5% ao ano, até o final da década, a partir do primeiro ano de implementação deste Plano, mediante a implantação de programa de monitoramento da avaliação a ser definido pela Rede Municipal de Ensino.	2016	Não se aplica
			17) Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, Programas de Alfabetização Especial para todos os alunos não alfabetizados, que se encontram matriculados no Ensino Fundamental, formando turmas especiais de alfabetização.	2016	Programa Mais Educação 2014/2016
			18) Criar, garantir e qualificar o espaço de integração da comunidade, estimulando o acesso aos diversos espaços da escola, fazendo destes, polos culturais e esportivos, e conscientizando quanto à conservação e manutenção dos espaços de uso comum visando à preservação do patrimônio escolar.	2017	Não se aplica
			19) Estabelecer mecanismos de colaboração entre as áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento especializado de fonoaudiologia, psicologia, neurologia, odontologia e oftalmologia aos alunos do ensino fundamental, no prazo de cinco anos, a contar da data de aprovação deste plano	2016	Não se aplica
			20). Instituir instrumentos de avaliação e monitoramento, periódicos para aferir o nível de alfabetização das crianças até o 3º ano de escolaridade, a partir do 1º ano de vigência do Plano.	2016	Não se aplica

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100% (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, a partir do segundo ano de vigência desse plano.													
PARTE C	INDICADOR 2A	<i>Percentual da população de 6 e 14 anos que frequenta a escola</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	97%	98%	99%	100%								
	Meta executada no período	94,3%	95,1%	97,28%									
	INDICADOR 2B	<i>Percentual da população de 6 a 14 anos que conclua na idade certa</i>											
2013		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
Meta prevista					100%								
Meta executada no período	86,6%	95%	87%	96%									

Fonte: <http://censobasico.inep.gov.br>

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	3A-Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos	2016	1) Garantir a universalização do atendimento da demanda desta modalidade de ensino nas escolas com infraestrutura adequada aos padrões mínimos exigidos por lei, com equipamento e laboratórios, com oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	2016	12.361.0129.2068 – Prog. Transporte escolar rec. Vinculado 3.3.90.30.00 281 3.3.90.36.00 282 3.3.90.39.00 283
			2) Garantir a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais e incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	2016	Não se aplica ao município/Recursos financeiros Estaduais
			3) Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o da lei 13.005/14, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	2016	Não se aplica ao município
	3B- Elevar, até o final do período de vigência do PNE (2024), a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100 %.	2016	4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	2016	12.361.0129.2068 – Prog. Transporte escolar rec. Vinculado 3.3.90.30.00 281 3.3.90.36.00 282 3.3.90.39.00 283
			5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, com ampliação de oferta de cursos técnicos, PRONATEC, nas escolas do município a partir de 2014, possibilitando aos jovens, qualificação e formação para o trabalho com ofertas de cursos de acordo com as necessidades dos alunos, buscando parceria e convênios com instituições.	2016	Parceria com o Governo Federal para oferta do PRONATEC
			6) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências,	2016	Parceria com Secretaria de Desenvolvimento Social Convênio Estado e União
PARTE B					

		práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;		
		7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;	2016	Não se aplica
		8) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	2016	Não se aplica
		9) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2016	Não se aplica
		10) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	2016	Campanhas Intersetoriais
		11) Viabilizar junto a SEE a integração dos educandos com necessidades especiais em escolas do ensino médio, educação profissionalizante e cursos técnicos visando seu aperfeiçoamento educacional.	2017	Recursos Estaduais Plano de atendimento e resolução de Cadastro Escolar
		12) Promover a busca ativa da população de 15(quinze) a 17(dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	2016	Idem ao item 7
		13) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15(quinze) a 17(dezesete) anos, e adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola visando a correção do fluxo escolar.	2016	Parceria com a Secretaria de Cultura Recursos financeiros Estaduais
		14) Assegurar junto ao Estado e a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o desenvolvimento de ações que visem garantir o aproveitamento dos alunos do ensino médio de forma a atingir, no prazo de dois anos, níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Estadual e Nacional de Avaliação e pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).	2016 2017	Recursos financeiros Estaduais PROEMI – Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio

PARTE C	Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE (2024), a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100 %.												
	INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que freqüenta a escola											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			100%									
	Meta executada no período	84,1%	88,8%	93,3%									
	INDICADOR 3B	Taxa líquida de matrícula no ensino médio											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta executada no período	84,1%	88,8%	93,3%									

Fonte: Rede Estadual de Ensino

Fonte

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.		1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;	2016	Não se aplica
			2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;)	2024	12.365.0128.2102 –Manutenção de atividades de Ed. Infantil 3.1.90.04.00 288 1.01.00 1.46.00 3.1.90.11.00 289 1.01.00 3.3.90.30.00 291 1.01.00
			3) Assegurar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais já existentes e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.	2016	Não se aplica
			4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	2016	Atendimento 100% realizado nas salas de recursos das Escolas Estaduais
PARTE B			5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2017	Estabelecer parcerias e Convênios

		6) Promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	2016	PDDE Estrutura 12.361.0128.1026 Const./Refor/Ampl. Unidades Escolares 270 1.01.00 1.22.00
		7) Garantir a oferta, em regime de colaboração, de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	2016	12.365.0128.2102- Manutenção atividades Ensino Infantil 3.1.90.04.00 288 12.361.0128.2065- Manutenção das Atividades – Fundeb 40% 3.1.90.04.00 300
		8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	2016	12.365.0128.2102- Manutenção atividades Ensino Infantil 3.1.90.04.00 288 12.361.0128.2065- Manutenção das Atividades – Fundeb 40% 3.1.90.04.00 300
		9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda.	2016	Não se aplica
		10) Combater qualquer situação de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	2016	Não se aplica
		11) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de	2017	Não se aplica

		escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;		
		12) Criar Lei municipal específica a partir da vigência do PME para a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	2016	Não se aplica
		13) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	2016	Não se aplica
		14) Organizar e pôr em funcionamento, no prazo de um ano, após a implantação deste PME um banco de dados que contemple a demanda real de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais.	2016	Não se aplica
		15) Equipar adequadamente, a partir da aprovação deste PME, em parceria com o Estado, União e com a Iniciativa Privada, as escolas (de todos os níveis) que atendam os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, tanto com recursos materiais e pedagógicos especiais, quanto com recursos humanos especializados, e ainda, com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares.	2016	12.122.0126.1023- Aquis.Móveis/Equip./Veículos p/ Educação 4.4.90.52.00 247 12.122.016.2057- Manutenção Administração do Ensino 3.3.90.30.00 251 12.361.0128.1026 – Const./Refor./Ampl. Unidades Escolares 4.4.90.51.00 270 12.365.0128.2102- Manutenção atividades Ensino Infantil 3.1.90.04.00 288 12.361.0128.2065- Manutenção das atividades Fundeb 60% 3.1.90.11.00 298
		16) Implantar, no primeiro ano de vigência deste Plano, por polo ou por escolas, os serviços de apoio especializado para o atendimento eficaz dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, a fim de reduzir o impacto da reprovação e da defasagem idade /série.	2016	Parceria com o Estado- 100% de Atendimento nas salas de Recursos das Escolas Estaduais
		17) Implantar, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, em parceria com a área de Saúde, Assistência Social e Trabalho, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce, interação educativa adequada, para as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente nas creches, mediante rede de apoio com participação de outros agentes e recursos das comunidades.	2016	Estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social

			18) Estimular e garantir a participação em cursos de formação continuada aos profissionais para atendimento à inclusão.	2016	12.122.0126.57 3.3.90.3300 252 3.3.90.3600 253 3.3.90.39.00 254							
PARTE C	Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.											
	INDICADOR 4	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola										
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista		100%	100%								
Meta executada no período		100%	100%									

Fonte: Escolas Municipais e Estaduais

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.		1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	2016	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- Parceria Governo Federal Programa Mais Educação
			2) Aplicar periodicamente por meio de instrumentos de avaliação específicos da União e Estado para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	2016	Não se aplica
			3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	2017	Não se aplica
			4) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	2016	12.361.128.2064- Manutenção de atividades do ensino fundamental 3.3.90.3300 275 3.3.90.3600 276 3.3.90.3900 277
			5) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, quando houver no município, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2016	12.361.0128.2064- Manutenção de atividades do ensino fundamental 3.1.90.04.00 271 12.361.0128.2066 – Fundeb 40%
PARTE B					

PARTE C	Meta 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.												
	INDICADOR	Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta prevista					100%								
Meta executada no período	88,7%	78,6%	94,02%										

Fonte: <http://portal.inep.gov.br>

Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, de forma colaborativa com o estado e união em todas as escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.		1) Assegurar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	2016	Programa Mais Educação 2014/2016 Instituir parcerias com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social
		2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas na área urbana com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.	2017	12.361.0128.1026- Const./Reform./Ampl./ Unidades Escolares 4.4.90.61.00 270
		3) Adequar em regime de colaboração com o programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, salas de informática ,espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	2017	Programa Mais Educação 2014/2016 Programa Novo Mais Educação/ 2017 12.361.0128.1026- Const./Reform./Ampl./ Unidades Escolares 4.4.90.61.00 270
		4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e casa da cultura;	2017	Não se aplica
		5) Viabilizar parceria com entidades privadas para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica.	2017	Não se aplica
		6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.	2017	Programa Novo Mais Educação /2017

PARTE C	Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, de forma colaborativa com o estado e união em todas as escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.												
	INDICADOR 6A	Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	50%	70%	80%	100%								
	Meta executada no período	50%	70%	80%									

Fonte: Escolas Municipais e Estaduais

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias					
PARTE B	<p>Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:</p> <table border="1"> <tr> <td>Anos iniciais do ensino fundamental</td> <td>2015- 6,2</td> <td>2017- 6,4</td> <td>2019- 6,6</td> <td>2021- 7,0</td> </tr> </table> <p>Anos finais do ensino fundamental 2015-6,2 2017-6,4 2019- 6,6 2021-7,0</p>	Anos iniciais do ensino fundamental	2015- 6,2	2017- 6,4	2019- 6,6	2021- 7,0		1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	2016	Não se aplica
		Anos iniciais do ensino fundamental	2015- 6,2	2017- 6,4	2019- 6,6	2021- 7,0				
			2) Promover a avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	2016	Não se aplica					
			3) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	2016	12.122.0126.2057- Manutenção Adm. Ensino 3.3.90.30.00 251 3.3.90.33.00 252 3.3.90.36.00 253 12.361.0126.2063 –Manut. Programa Dinheiro D. Escola-PDDE 12.361.0128.2064 – Manut. Atividades Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 274					
			4) Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	2016	Não se aplica					
			5) Assegurar em todas as escolas a elevação contínua do IDEB até o último ano de vigência do PNE, reduzindo a diferença entre as escolas com os menores índices.	2016	Programa Mais Educação 2016 Programa Novo Mais Educação 2017 Projeto de Intervenção Pedagógica					
			6) Fixar, acompanhar e divulgar a cada dois anos os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, do Estado, e do Município.	2016	Não se aplica					
			7) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.	2016	Não se aplica					
			8) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União.	2016	12.361.0129.2068- Prog. Transporte Escolar Rec. Vinculado 3.3.90.30.00 281 3.3.90.36.00 282 3.3.90.39.00 283					
	9) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até	2019	Em regime de colaboração com o Estado e União							
PARTE B										

		o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;		
		10) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	2016	12.361.0126.2063- Manut. Programa Dinheiro D. Escola PDDE
		11) Ampliar programas com apoio da União e Estado e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	2016	12.365.0128.2102- Manut. Atividades Educação Infantil 12.361.0129.2068- Prog. Transporte Escolar Rec. Vinculado 12.306.0127.2061- Manut. Merenda Escolar Rec. Próprio 3.3.90.30.00 262 12.306.0127.2062- Manut. Merenda Escolar Rec. PNAE 3.3.90.30.00 263
		12) Institucionalizar, manter e aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	2016	PAR/SIMEC 12.122.0126.1023-Aquis. De móveis,Equip./Veículos p/ Educação 4.4.90.5200 247
		13) Prover, em regime colaborativo, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	2018	PAR/SIMEC 12.122.0126.1023-Aquis. De móveis,Equip./Veículos p/ Educação 4.4.90.5200 247
		14) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	2016	Não se aplica
		15) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	2016	Não se aplica
		16) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	2016	Não se aplica

		17) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	2016	Não se aplica Certificação por mérito de Desempenho
--	--	--	------	--

PARTE C	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:												
	Anos iniciais do ensino fundamental 2015-6,2 2017-6,4 2019-6,6 2021-7,0												
	Anos finais do ensino fundamental 2015-6,2 2017-6,4 2019-6,6 2021-7,0												
	INDICADOR 7A	Anos iniciais do ensino fundamental 2015-6,2 2017-6,4 2019-6,6 2021-7,0											
		2013	2015	2017	2019	2021							
	Meta prevista	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1							
	Meta executada no período	5,9	5,7										
	INDICADOR 7B	Anos finais do ensino fundamental 2015-6,2 2017-6,4 2019-6,6 2021-7,0											
		2013	2015	2017	2019	2021							
	Meta prevista	4,0	4,4	4,6	4,9	5,1							
Meta executada no período	5,5	5,9											

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 100% (cem por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	2016	1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	2016	Não se aplica ao município
			2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		
		Até 2024	3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	2016	Não se aplica ao município Estabelecer parceira com a Secretaria de Estado de Educação
			4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	2016	Estabelecer parcerias
		PARTE B		5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	2017
	6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		2016	Não se aplica	

PARTE C	Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 100% (cem por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.												
	INDICADOR 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos											
		2013	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta executada no período	13	-	-	27								

Fonte: Escolas Municipais e Estaduais

PARTE B

PARTE B

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais 10% (dez por cento) até 2015 e, até o 5º da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Metas

Prazo

Estratégias

Prazo

Previsões Orçamentárias

1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

2017

Em regime de colaboração com Estado e União

2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

2016

Não se aplica

3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

2016

Levantamento de demanda

4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

2016

Campanha VEM Secretaria de Estado de Educação

5) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

2017

Não se aplica

6) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, com a parceria de associações civis organizadas, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

2018

Não se aplica

7) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

2016

Secretaria de Estado de Educação

8) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

2018

Não se aplica

9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

2018

Parceria com Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Cultura

12) Recensear e fazer o chamamento anual, em parceria com o Sistema Estadual de Educação, da demanda a ser atendida na Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano de implantação deste Plano.

2016

Campanha VEM Secretaria de Estado de Educação

13) Realizar o cadastro de demandas para a educação de jovens e adultos, a fim de oportunizar o ensino fundamental a todos os interessados, durante a vigência do Plano.

2016

Não se aplica

14) Ampliar em todas as comunidades e Sede a divulgação da Escola Polo de certificação de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio de avaliação, garantidas na portaria da SEE.

2015

Não se aplica Escola da sede é pólo de certificação de conclusão de 5º ano E.F.

		15) Fomentar a integração da educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com o público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades da população itinerante e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.	Não se aplica
--	--	---	---------------

PARTE C	Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais 10% (dez por cento) até 2015 e, até o o 5º da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.												
	INDICADOR 9A	<i>Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista			90%	92%	95%	97%	100%					
	Meta executada no período			88,4									
	INDICADOR 9B	<i>Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade</i>											
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista		11,6	10,4	9,4	8,2	5,5	3,7	0%				
	Meta executada no período		11,6	10,4	9,4								

Fonte: Escolas Estaduais
Observatório PNE

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	
PARTE B	Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.		1) Manter e ampliar programa municipal de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	2016	Parceria Estado/União	
			2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	2018	Parceria Estado/União	
			3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do, inclusive de ensino à distância.	2019	Não se aplica	
			4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2019	Em regime de colaboração com Estado e União	
PARTE B				5) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	2016	Não se aplica
				6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;		Não se aplica
				7) Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, assegurando-se a formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;		Em regime de colaboração entre Estado e União
				8) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.		





	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.		1) Expandir, em parceria com a União, as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	2020	Em regime de colaboração com Estado e União
			2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, em regime de colaboração com estado e união.	2017	Em regime de colaboração com Estado e União
			3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	2018	Em regime de colaboração com Estado e União Parceria com instituições privadas
			4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	2018	Estabelecer parcerias
PARTE B			5) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	-	Não se aplica ao município
			6) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	-	Não se aplica ao município
			7) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	-	Não se aplica ao município
			8) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	-	- Não se aplica ao município Programas e recursos financeiros Estaduais

PARTE C	Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.												
	INDICADOR 11 A	<i>Matrículas em educação profissional técnica de nível médio</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	INDICADOR 11 B	<i>Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública</i>											
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	-	-	-	-	110	110	150	150				
	Meta executada no período	0	101	37	0								

Fonte : Escolas Estaduais

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	2016	1. Negociar, a partir da Vigência deste PME, com o Estado ou União ou Iniciativa Privada, parceria para a oferta de Educação Superior para a demanda existente no Município, visando atingir, pelos menos 5% ao ano, com criação do polo de ensino a distância.	2017	Não se aplica
			2-Estabelecer mecanismos para coleta de dados quantitativos referentes à demanda docentes com interesse em ingressar no ensino superior, para viabilizar políticas de atendimentos a essa demanda na região do Vale do Aço .	2016	Não se aplica
		Até 2024	3) Apresentar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e definir obrigações recíprocas entre os partícipes;	2016	Não se aplica
			4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	2019	12.361.0128.2067 3.3.90.30.00 278 1.47.00 3.3.90.36.00 279 1.47.00
PARTE B			5) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	2016	Não se aplica
			6) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	-	Não se aplica ao município
			7) Aderir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	2016	Em regime de colaboração com Estado e União

PARTE C	Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.												
	INDICADOR 15A	<i>Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												10%
	Meta executada no período	1,3	1,3	2,6									
	INDICADOR 15B	<i>Percentual de funções docentes na educação superior na área específica</i>											
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista			90	93,55	94,5	95,5	97,5	100				
	Meta executada no período			90	93,55								

Fonte: Rede Municipal de Educação
Rede Estadual de Educação

Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua rede atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.		1) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	2017	Não se aplica
		2) Garantir de forma colaborativa, até o final da década 100% de professores e profissionais da educação, em exercício, nas diferentes redes, habilitados para todos os níveis e modalidades de ensino.	2024	Em regime de colaboração com o Estado e União
		3) Assegurar participação em programa de formação continuada destinado aos profissionais efetivos do Magistério Básico das Redes Públicas, para que tenham qualificação adequada e atualização necessária à sua área de conhecimento presencial, semipresencial e à distância com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação básica.	2016	12.122.0126.2057- Manutenção Administração do Ensino 3.3.90.33.00 252 3.3.90.36.00 253 3.3.90.39.00 254
		4) Promover no primeiro ano de vigência deste PME a abertura de concurso público para profissionais da Educação Básica, dentro das exigências de qualificação profissional, para o atendimento de toda a Rede Municipal de Ensino.	2015	Recurso próprio
		5) Incluir no Projeto Político Pedagógico das escolas em todos os níveis e modalidades de ensino o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme Parecer CNE/CP nº 03/2004.	2015	Não se aplica
		6) Garantir o plano de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, com a implementação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento.	2024	FUNDEB 60%
		7) Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como a progressão funcional na titulação, na experiência e no desempenho.	2016	FUNDEB 60%
		8) Assegurar o cumprimento das horas atividades na jornada de trabalho do magistério público municipal, em observância às diretrizes nacionais para viabilizar a formação continuada e a execução da proposta pedagógica	2018	12.361.0128.2064- Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00 271 Estabelecer projetos de parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social
		9) Promover a produção, divulgação de trabalhos, pesquisas, de experiências pedagógicas exitosas de autoria de profissionais da educação básica do município, com premiação	2018	FUNDEB 60%

			ou remuneração aos autores.										
			10) Promover com regularidade através de parceria com a SRE qualificação dos profissionais da educação, com vistas ao atendimento de todos os alunos com necessidades educacionais especiais.										
			2016										
			Parceria com a SEE										
PARTE C	Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua rede atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.												
	INDICADOR 16 A	<i>Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												
Meta executada no período		65%	80%										

Fonte: Escolas Municipais e Estaduais

	Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
PARTE B	Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	2018	Não se aplica
			2) Aderir a prova nacional, a ser elaborada por iniciativa pelo Ministério da Educação, para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	2016	Não se aplica
			3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	2017	12.361.0128.2065 – Manutenção das atividades FUNDEB 60% 3.1.90.11.00 298
			4) Criar comissão permanente de profissionais da educação no município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.	2017	Não se aplica Decreto 041/2017 – Institui Comissão do Plano de Carreira
			5) Garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a revisão do Estatuto do Servidor e do Plano de Carreira Municipal, conforme a legislação em vigor.	2017	Não se aplica

PARTE C	Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.												
	INDICADOR A												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Meta executada no período	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTE B

**Meta 19:
Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Provisões Orçamentárias
		1) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de objetivos para o provimento dos cargos embasados em critérios técnicos de mérito e desempenho, avaliação de provas e títulos, bem como a participação da comunidade escolar assegurando a gestão democrática da educação municipal, com processo de escolha dos diretores, pela comunidade escolar,	2017	Em regime de colaboração com o Estado e União
		2) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	2016	Não se aplica
		3) Assegurar o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação de Educação da execução desse PME bem como com coordenar as conferências municipais.	2016	Não se aplica
		4) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	2015	Não se aplica
		5) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	2015	Não se aplica
		6) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.	2017	Em regime de colaboração com Estado e União
		7) Garantir, após vigência deste PME, a realização anual de reunião da Comissão Municipal para sua avaliação, análise dos objetivos e metas aqui propostos.	2017	Não se aplica
		8) Garantir, a partir da aprovação deste PME, a realização a cada dois anos de Conferência Municipal de Educação, para análise do seu desenvolvimento.	2017	12.122.0126.2057- Manutenção Administração do Ensino 3.1.90.30.00 251 1.01.00 Ed. 25% 3.3.90.36.00 253 1.01.00 Ed. 25%
		9) Fortalecer os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação; desenvolver estudos e acompanhar regularmente indicadores de investimento e de custos por aluno em todas as etapas e modalidades da educação pública nacional;	2016	Não se aplica

PARTE C	Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.												
	INDICADOR 2A												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	INDICADOR 2B												
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Meta prevista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Meta executada no período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARTE B

Meta 20 - Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

PARTE B

Metas	Prazo	Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias
		1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	2016	Em regime de colaboração com Estado e União
		2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	2016	Não se aplica
		3) Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	2016	Em regime de colaboração com União
		4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.	2017	Em regime de colaboração com União
		5) Articular com a União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município, caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	2016	Em regime de colaboração com União
		6) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.	2016	Não se aplica
		7) Financiar a política de educação, o cumprimento	2015	Recursos próprios -Educação 25%

		quanto ao financiamento em sua abrangência, missão e princípios, de acordo com o artigo 212 da CF/1988, vinculando recursos para a educação e garantindo percentuais mínimos 25% da receita resultantes de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).		
		8) Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da LDB9394/96, a correta aplicação dos recursos destinados à educação;	2015	Não se aplica
		9) Elaborar e executar o os planos plurianuais em consonância com o Plano Decenal Municipal de Educação;	2017	Não se aplica
		10) Implantar o custo aluno-qualidade referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis (qualificação e remuneração dos profissionais da educação, aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, entre outros),	2016	União

Meta 20 - Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.													
PARTE C	INDICADOR												
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		Meta prevista	25	25	25	26,20	26,50	26,75	27,0	27,20	27,40	27,50	28,00
	Meta executada no período	25,85	26,40	26,16									

Fonte: Secretaria de Fazenda

RELATÓRIO SITUACIONAL DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS PARA O PERÍODO 2015 A 2017

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.

Meta 1: O atendimento no município já se encontra universalizado para as crianças de 4 e 5 anos. O atendimento à creche elevou consideravelmente, sendo que em 2016 foram atendidos 44,6 % das crianças de 0 a 3 anos.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que 100 % (cem por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, a partir do segundo ano de vigência desse plano

Meta 2: O município já universalizou o atendimento para toda a população de 6 a 14 anos, sendo que os anos finais são ofertados na rede estadual do município. Em 2016, 92 % dos alunos concluíram na idade certa.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE (2024), a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100 %.

Meta 3: A rede estadual de ensino do município tem capacidade para atender toda a demanda de alunos de 15 a 17 anos. A taxa de escolarização líquida no ensino médio foi de 92,3%. O município fornece a logística de transporte para atender a demanda apresentada das comunidades rurais. É importante salientar que a distorção idade – série atingiu o patamar de 7,7 % em 2016.

A pretensão, a partir de 2016, é fomentar programas de educação e cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 a 17 anos possibilitando qualidade social visando à correção de fluxo.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 4: Para viabilizar o acesso e melhor atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, o município criou a Lei de Monitor de Educação em 2015 com vistas à oferta de profissionais qualificados. O município possui 2 salas de recursos nas escolas da rede estadual, com serviço especializado e eficaz dos portadores de necessidades educacionais especiais, Com vistas a reduzir o impacto da reprovação e defasagem idade- série.

No 1º ano do PME a escola municipal da Sede e do Distrito de Cava Grande foram equipadas com recursos humanos especializados e com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas, rampas de acesso e banheiros, com recurso do governo federal (PDDE Estrutura). A Secretaria de Educação estimula a participação em cursos de formação continuada aos profissionais para atendimento à inclusão.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 5: O município fez adesão ao Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, promovendo a formação continuada dos professores para a alfabetização das crianças, com o conhecimento de práticas pedagógicas inovadoras que favorecem a aprendizagem dos alunos. A Secretaria de Educação viabiliza a aplicação das avaliações externas para aferir a alfabetização dos alunos e propor revisão das práticas pedagógicas para elevar o índice de aprendizagem.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral, de forma colaborativa com o estado e união em todas as escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 6: O município aderiu ao Programa Mais Educação em 2013 possibilitando a inserção da Educação em Tempo Integral nas escolas urbanas da sede e do distrito, totalizando 25% dos alunos. Na Escola Campo todos os alunos do ensino fundamental são atendidos. O Programa oferece aulas de acompanhamento pedagógico além de atividades recreativas, esportivas e culturais, e compostagem na escola campo.

Em 2016 80% das escolas já oferecem a educação em tempo integral e a meta é atingir 100% em 2017. No ano de 2017 iniciou-se o Programa Novo Mais Educação e 100% das escolas do município oferecem o tempo integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,2	6,4	6,6	7,0
Anos finais do ensino fundamental	6,2	6,4	6,6	7,0

Meta 7: A Secretaria da Educação de Marliéria recebeu os resultados do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - divulgado pelo MEC no dia 08 de setembro de 2016. Os resultados apontaram que todas as escolas superaram as metas projetadas.

A E. M. "José Pedro da Silva" – 5º ano - distrito de Cava Grande obteve o índice 5,7 no ano de 2015 superando a meta projetada 5,3.

A E. E. "em Horto Belém", distrito de Cava Grande, índice 5,7, meta projetada 4,4 e a E. E. "Liberato de Castro", na Sede 6,4, meta projetada 5,4.

A elevação da qualidade de ensino é fruto de comprometimento, trabalho sério e constante de uma equipe que valoriza a formação continuada e busca sempre se inovar.

A educação de Marliéria vem evoluindo nos anos finais do ensino fundamental, 9º ano, e está inserida entre os dez municípios com o melhor IDEB do estado de Minas Gerais.

O município em 2016 ofereceu capacitação aos professores dos anos iniciais e da educação infantil com vistas ao aperfeiçoamento e melhoria contínua da aprendizagem. Promoveu encontros para estudar e elaborar as diretrizes curriculares.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município e dos 100% (cem por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 8: Por dificuldades na coleta de dados estatísticos, não preenchemos os dados relativos a esta meta e nos propomos a fazer o levantamento com a parceria das Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais 10% (dez por cento) até 2015 e, até o 5º da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9: A taxa de analfabetismo em Marliéria no ano de 2014 foi de 11,8 e a meta é zerar o analfabetismo em 2020. Atualmente apenas uma escola do distrito de Cava Grande oferece a EJA anos iniciais do ensino fundamental.

A pretensão é fazer o levantamento da demanda de alunos na Sede, no povoado de Santa Rita e entorno, nas demais comunidades rurais a fim de viabilizar o atendimento em 2018.

No ano de 2015 a Secretaria de Educação enviou um questionário à família por meio dos alunos com vistas a diagnosticar o nível de escolaridade dos moradores de cada residência e verificar as localidades para se implantar a EJA.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10: O município não oferece a modalidade EJA de forma integrada. A previsão é que no mês de agosto de 2017 efetive a abertura de turmas de magistério possibilitando o ingresso de alunos oriundos da EJA.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 11: O município não possui escolas que oferecem a educação profissional técnica de nível médio, portanto os alunos cursam o ensino técnico no Vale do Aço, em sua maioria, no município de Timóteo. O município garante o transporte escolar a toda a demanda de alunos da sede, do distrito de Cava Grande e das comunidades rurais.

As escolas estaduais que ofertam o nível médio enviaram à SRE a demanda de 120 alunos solicitando a abertura de uma turma na sede e uma no distrito de Cava Grande para o curso técnico de magistério e com a previsão para iniciar em agosto de 2017.

O município ofereceu em 2015, 2016 curso profissionalizantes do PRONATEC, e cursos de formação continuada por meio da Secretaria de desenvolvimento Social.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 1) Estimular os estudantes concluintes do ensino médio na busca por cursos de graduação em todas as áreas da educação básica;
- 2) Assegurar transporte gratuito e acesso a todos os estudantes nas Universidades da região Vale do Aço;
- 3) Divulgar programas e ações de incentivo a participação em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional tendo em vista o enriquecimento em nível superior;
- 4) Estimular a participação dos estudantes em programas e ações de intercâmbio estudantil em curso de graduação e pós-graduação nas instituições públicas e gratuitas, em âmbito nacional e internacional custeados integralmente pelo governo, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 5) Criar condições para atendimento específico a população do campo em relação a acesso, permanência e conclusão na Universidade com profissionais para atuação nessas populações;
- 6) Divulgar a parceria com faculdades de graduação e pós-graduação na modalidade EAD nas diversas áreas do conhecimento;
- 7) Estimular e estabelecer parcerias com Universidades para a criação de um pólo de educação em nosso município, visando preferencialmente atender as demandas de profissionais da educação;
- 8) Estabelecer parcerias com as Universidades privadas para a garantia de descontos especiais aos profissionais do município.(inclusão).

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- 1) Disponibilizar espaços públicos e campus no município, para a realização de pesquisas acadêmicas pelas instituições de educação superior para elevar seu padrão de qualidade articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- 2) Estabelecer parcerias com empresas locais e regionais para o desenvolvimento de pesquisa e estágio remunerado para os(as) estudantes das instituições de educação superior;
- 3) Firmar parcerias com instituições de educação superior da região para formação continuada dos profissionais de educação e para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.

Meta 14: elevar em 10% até o final de vigência do PME, no mínimo, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

- 1) Divulgar no âmbito do município, os programas do Governo Federal que beneficiam os estudantes interessados em cursar pós-graduação stricto sensu por meio de financiamento estudantil;
- 2) Estimular a participação dos docentes nos programas de pós-graduação stricto sensu, ofertados por instituições superiores públicas;

- 3) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais que favoreçam o acesso as populações em toda sua diversidade;
- 4) Fomentar a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional e a biodiversidade da mata atlântica, bem como orientar a gestão de recursos hídricos e de solo;
- 5) Estimular a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, sobretudo nas áreas de turismo, meio ambiente e agricultura.

Meta 15: Participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 15: A secretaria de Educação realizou levantamento do índice de professores da educação básica com curso superior totalizando em 2016 93,55%. O município oferece transporte para os alunos estudarem nas universidades do Vale do Aço. É objeto de estudo constituir pólo de ensino à distância com parceria com a União ou Iniciativa privada.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 30% (trinta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua rede atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16: No primeiro ano de vigência do PME o município realizou concurso público para profissionais da educação básica, dentro das exigências de qualificação profissional para o atendimento de toda rede.

O número de aprovados não foi o suficiente para suprir as necessidades, portanto foi necessária a realização de processo seletivo para contratação por tempo determinado. O município já possui Plano de Carreira, Lei 957/2011 e já sofreu alterações conforme Lei de 2015.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

- 1) Manter ações especificamente voltadas para a promoção da saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Cultura;
- 2) Atualizar e garantir no âmbito do município, planos de carreiras para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, em cumprimento à Lei 11738, de 16 de julho de 2008.
- 3) Assegurar o acompanhamento do Plano de Carreira, Vencimentos e remuneração dos profissionais do magistério, pela comissão instuída pelo Decreto 041, de 8 de maio de 2017.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 18: O município possui um Plano de Carreira, Lei 957/2011 e que já foi revisado e discutido com os profissionais em 2015. Em 2016 a Comissão representativa do Plano Municipal de Educação participou de encontro de formação do Plano de Carreira e que foi retomado em abril de 2017.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 19: O município de Marliéria possui três Conselhos de Educação: CAE (Conselho de Alimentação Escolar) desenvolve as ações que lhe são pertinentes, fiscalizam as escolas, acompanham os cardápios escolares, armazenamento de merenda; o Conselho do FUNDEB acompanha a prestação de Contas e o Conselho

Municipal de Educação reúne-se regularmente para discutir as ações, projetos e programas educacionais, bem como acompanha a evolução do aprendizado por meio das avaliações do SIMAVE e do IDEB .

Meta 20: Aplicar, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Meta 20: O município de Marliéria aplica, anualmente, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

CONCLUSÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria efetivou-se a partir do 1º encontro de formação das Comissões Coordenadoras e Equipes Técnicas realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2016 e a criação da portaria de nomeação dos membros representativos.

A Secretaria de Educação convocou o Conselho Municipal de Educação para repassar as orientações recebidas e ressaltar a importância do acompanhamento de todo o processo.

A partir daí começaram os encontros para leitura do PME e análise das metas e estratégias. No decorrer do monitoramento do PME foram detectadas algumas inconsistências e a necessidade de fazer as notas técnicas, que serão apresentadas na Audiência Pública.

A nota técnica 1 se refere à inserção das metas 12, 13, 14, e 17 no Plano Municipal de Educação.

As metas 12, 13 e 14 tratam especificamente do ensino superior e em Marliéria não há nenhuma escola que contempla essa modalidade, portanto na Conferência ocorrida em 2015 foram discutidas mas não foram inseridas no plano. Nossos alunos cursam essa modalidade nas faculdades do Vale do Aço, na sua maioria. Essas metas e a meta 17 serão inseridas no novo PME, após discutidas e aprovadas na Audiência pública e enviadas ao Legislativo, para inserção no PME na Versão Final.

A nota técnica 2 indica alteração do número da meta 14 para Meta 16, conforme PNE.

A nota técnica 3 indica alteração do número da meta 13 para meta 15, conforme PNE.

A nota técnica 4 indica exclusão da estratégia 12 da meta 3, por suas estratégias duplicidade com a estratégia 7.

A nota técnica 5 indica inclusão da Meta 12 e 8 estratégias que visam estimular os estudantes concluintes do ensino médio na busca por cursos de graduação em todas as áreas da educação básica. Fica a cargo do município oferecer o transporte inclusive para os estudantes da região rural.

A nota técnica 6 indica inclusão da Meta 13 e suas estratégias. A meta 13 trata-se de elevar a qualidade do ensino superior e ampliar a proporção de mestres e doutores no conjunto de sistema de educação superior para 75%. Dentre as sugestões dos participantes destacou-se a busca de parcerias com instituições de ensino superior da região para a pós-graduação e pesquisa. Estimulam a participação dos docentes, sobretudo, nas áreas do turismo, meio ambiente e agricultura bem como a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional e a biodiversidade da mata atlântica.

A nota técnica 7 indica inclusão da meta 14 e suas estratégias que visam elevar em 10% número de matrículas na pós graduação stricto sensu. Estimulam a participação dos docentes sobretudo nas áreas do turismo, meio ambiente e agricultura bem como a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional e a biodiversidade da mata atlântica.

A nota técnica 8 indica a inclusão da meta 17 e suas estratégias e trata-se da valorização do magistério das redes públicas da educação básica. O município já possui comissão instituída, por

meio do decreto 041 de 08 de maio de 2017, para a análise do Plano de Carreira e a Secretaria de Educação aguarda o retorno à formação para efetivar os trabalhos com a comissão.

A nota técnica 9 indica alteração na Lei 1061/2015 no que tange ao período de execução de Conferências municipais de Educação. Ficou definida na Audiência pública que o intervalo das conferências será de 4 em 4 anos no mesmo ano de realização das CONAE (S).

A nota técnica 10 indica correção de dados na situação geográfica do município. Na análise feita pela comissão detectou-se a inserção dos municípios que fazem limite com Marliéria, Dionísio, Pingo D'Água e Bom Jesus do Galho.

A nota técnica 11 indica atualização de dados, situação das escolas em 2017.

A nota técnica 12 indica atualização do número de alunos por escola no município no ano de 2017.

A análise das metas permitiu diagnosticar a realidade educacional do município em todas as modalidades, possibilitando ações prioritárias no que tangem a erradicação do analfabetismo, com abertura de turmas da EJA onde for necessário, à elevação contínua do IDEB, ao melhor atendimento à creche, à formação técnica e possibilidade de criar pólo de educação superior à distância.

A partir das discussões evidenciou-se a necessidade de investir no desenvolvimento social, na formação cultural e no esporte educacional. A meta é iniciar em agosto de 2017 a efetivação de parceria com a universidade UNILESTE possibilitando a implantação de programa de formação esportiva nas suas diversas modalidades para atender aos alunos da educação básica.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de junho de 2017 reuniram-se na Câmara Municipal de Marliéria, situada na Praça J.K. cento e seis, os membros que compõem a Comissão Organizadora e equipe Técnica de Avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação. A secretária de Educação, Senhora Orli, presidente da Comissão, iniciou a reunião agradecendo as presenças e ressaltou a relevância do encontro para repassar as orientações recebidas no encontro em João Monlevade nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de maio, com a coordenadora da UNDIME, Glória Giudice. Em seguida deu início à pauta com a apresentação dos seguintes anexos:

- II Encontro de Formação da equipe Técnica do Plano;
- PNE em movimento;
- Caderno de Orientações;
- Caderno de Indicadores;
- Construindo Indicadores;
- Gestão e Financiamento do FUNDEB
- Agenda de Trabalho 2017;
- Adequação do Relatório Situacional do Processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Comissão Organizadora

Representatividade

Valéria Borges de Castro	Secretaria Municipal de Educação
Alimaraia Inácio Costa	Secretaria Municipal de Educação
Nádia Gama de Araújo Rocha	Conselho Municipal Educação
Endrina Pacifico Gama Costa	Conselho dos FUNDEB
Seliane do Carmo O. Quintão	Secretaria de Administração
Therson Bento de Castro	Câmara de Marliéria
Patricia Aparecida da Silva Mendes	Secretaria Administração/RH
Paula Patrícia de Jesus da Silva	SRE Cel. Fabriciano
Paula Beatriz da Silva Pereira	SRE Cel. Fabriciano
Newton Carvalho de Jesus	Secretaria Fazenda
Adriano de Jesus	Sec. Fazenda





ATA DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SITUACIONAL DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA

Às dezoito horas do dia dezenove de junho de 2017, reuniram-se na Escola Estadual Padre João Borges Quintão, situada à Rua Rafael Moreira da Silva, nº 417, membros da Comissão Organizadora e Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, membros do Conselho Municipal de Educação e profissionais representantes das escolas municipais e estaduais do município para a apresentação do relatório situacional do monitoramento e avaliação do PME. A Secretária de Educação Orli Moreira Araújo Castro inicia a reunião agradecendo as presenças e ressaltando a relevância do trabalho de monitoramento das metas do Plano Municipal em consonância com o Plano Nacional de Educação e em consonância com a Lei 1061 de 19 de junho de 2015 que estabelece o prazo de dois anos para realização da avaliação do PME. Dando sequência apresentou a Agenda de Trabalho com o detalhamento dos trabalhos destacando o dia nove de agosto, data da Audiência Pública, para elaboração do documento versão final do PME. Apresentou as fichas A, B e C, as notas técnicas e fez a leitura do relatório de monitoramento para apreciação e discussão. No decorrer da leitura das metas foram feitas correções necessárias ao texto, bem como inserção de dados da meta 9 com o apoio da rede estadual. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, será por mim e por todos assinada. Marliéria, 19 de junho de 2017.

Orli Moreira Araújo Castro
Cláudia de Fátima de Vilma Gomes de Oliveira
Flávia Gomes Silva, Maria Aparecida Brito
Janaina Amiladora Santos, Marilda da Silva
Roberval, Nádia, Candra, Anaís, Rocha, Lucila da Silva
Vanio, Quarta, Domingos, Sábio de Castro, Silene
Aparecida de Oliveira, Silvana, Analide, Vânia
Theres, Valécia, Augusto de Castro, Maria Francisca, Valquíria
Edamara, Sereia de Souza, Edna Aparecida, Jurandira, Maria
Luciana, Mariana, Elzangela, Malaguias, Luíza, Maria de Lourdes
Aluísio, Aníto, Franilda, Vanjaci, Monays, Leticia, Ednirade
Leandir, Nízia, Gomes, Cláudia, Martins da Silva, Giselda, Maria
Francis, Cassiano, Iléia, Marlim da Silva, Lúcia
Antônio, Miro, de Castro, Vinícius, de Souza, Gisele, Maria
das Sales, de Sousa, Amise, de Castro, Banna
Maria Rita, Dumitão, Gomes,





CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA



A Prefeitura Municipal de Marliéria, por meio da Secretaria de Educação, convida Vossa Senhoria a participar da Audiência Pública para apresentação da análise do Relatório Situacional do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria.

Data: 12/07/2017

Local: Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores- Praça JK, Centro, Marliéria

Horário: 8h30min

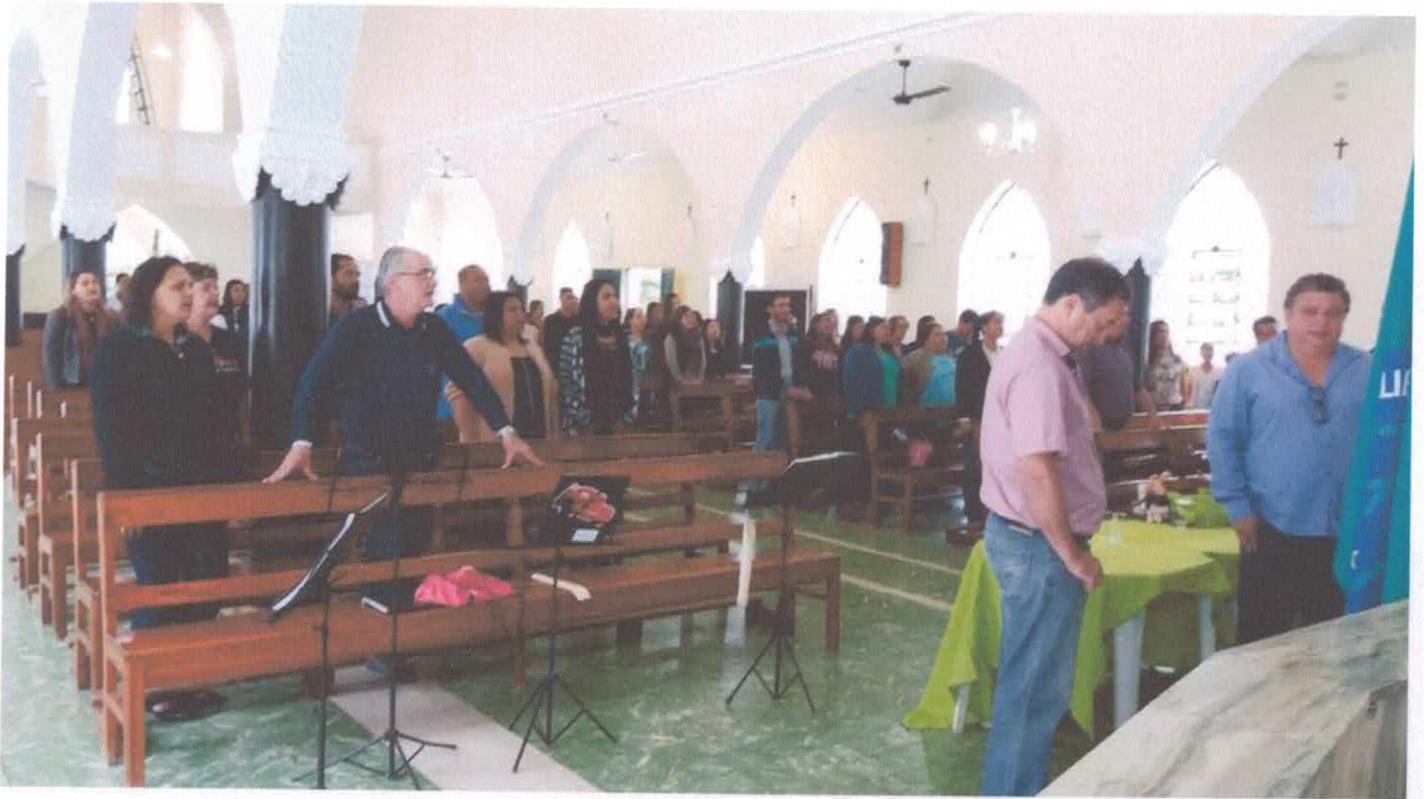


Ministério
da Educação



PNE em
Movimento













ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO SITUACIONAL DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA

Aos doze dias do mês de julho de 2017, às 8h e 30 min reuniram-se na Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, situada à Praça JK, membros da Comissão Organizadora e Equipe técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria, presidida pela secretária de educação Orli Moreira Araújo Castro, membros do Conselho Municipal de Educação e profissionais representantes das escolas municipais e estaduais do município, membros representantes de pais de alunos, membros representantes de associações, representantes do executivo e legislativo, com a presença do prefeito municipal Geraldo Magela Borges de Castro, o presidente da Câmara Roberto Borges de Castro, representantes da SRE de Coronel Fabriciano, Marise Martins de Moraes e Willien de Assis Godoy, e comunidade presentes, para análise e discussão do relatório situacional do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Marliéria. Dando início à reunião, as diretoras municipais Nádia Araújo Gandra Araújo Rocha e Eudóxia Pacífico Gandra Castro convidaram para compor a Mesa: o Prefeito Geraldo Magela Borges de Castro, o Presidente da Câmara Roberto Borges de Castro, a representante da SRE Marise Martins de Moraes, a Secretária de Educação Orli Moreira Araújo Castro e representando as Secretarias Municipais o secretário Newton Carvalho Ferreira, passou-se à apresentação do Hino Nacional brasileiro apresentado pela secretária Orli Moreira Araújo Castro e acompanhada pelo professor de música Elieonay do Carmo Souza. Após a execução do hino houve apresentações dos alunos da Corporação Musical de Marliéria. Passou-se à palavra ao Prefeito Geraldo Magela que cumprimentou e agradeceu à presença de todos. Agradeceu o empenho da secretária na construção do plano e na análise das metas. Agradeceu ao Deputado Celinho por sua contribuição, e reforçou seu compromisso com a Educação. O Presidente da Câmara iniciou seu discurso agradecendo e cumprimentando a todos, citando como o Plano foi aprovado na Câmara de Vereadores, após metódica análise legislativa, mencionou da disposição e orgulho da Câmara em receber o Plano de Educação para sua votação. Passou-se à palavra à representante da SRE, que após os cumprimentos, abordou as metas de forma concisa e disse sobre os desafios que serão inerentes aos municípios para a implementação de metas, especialmente a universalização do acesso à Educação. Destacou a importância da execução dos Planos nas salas de aula, dizendo que as metas vão para além dos seus textos, salientando a importância do papel dos educadores, do monitoramento dos alunos para que a realidade seja condizente com os resultados apresentados e parabenizou o município de Marliéria pelos seus resultados. Passou-se a palavra para a Secretária de Educação Orli Moreira Araújo Castro que cumprimentou e agradeceu a presença dos presentes, destacou a presença da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, especialmente da Pedagoga Valéria, que estiveram na linha de frente para cumprimento de todos prazos existentes. Mencionou as fases de análise e alterações do relatório que culminaram na audiência. Agradeceu a presença de professora aposentada Marta de Castro Pereira, representando os caminhos da educação até o momento. Salientou que o município avançou em relação as Metas estabelecidas e que conta com todos os presentes para continuar avançando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça JK, 106, Bairro Centro - Marliéria-MG - CEP 35.185-000 Tel. (31) 3844-1160

E-mail: sme@educacaomg@gmail.com



Terminados os discursos de abertura, passou-se à pauta da Audiência, iniciando-se com a Secretária Ori apresentando concisamente o Plano Decenal de Educação iniciado em 2015. Foi questionado à assembleia sobre a alteração do art. 6º em seu parágrafo único, alterando os intervalos das conferências de Educação para 3 ou 4 anos, a Assembleia decidiu por maioria o intervalo de 4 anos entre as Conferências. Foram corrigidos os limites do município. A secretária exibiu onde as alterações do texto ocorreram, mencionando a inclusão/alteração de dados da situação educacional do município; gráfico da creche, Estratégia 12 da Meta 3; Meta 4 Estratégia 12. Correção de texto Meta 13 para Meta 15. Inclusão das Metas 12, 13, 14 e 17 que se tratam de metas relacionadas ao Ensino Superior. Na Meta 12 foram propostas 7 estratégias, perguntando-se à Assembleia sobre a aceitação das mesmas. O professor Alan opinou sobre a meta 7, dando novo texto à mesma. A professora Nilmara mencionou uma parceria anterior com uma Universidade da região para descontos nas mensalidades, e que poderia funcionar como incentivo para ingresso no curso superior, e que vem de encontro à Meta. Foi adicionado como uma nova estratégia. A professora Maria de Lourdes mencionou a formação para inclusão e como isso poderia ser incluído no Plano, citando o caso de Libras, a secretária afirmou que seria criada uma estratégia para garantir a questão da inclusão. Na meta 13 foram propostas 3 estratégias. A secretária explicou que a meta se trata de incentivo à professores de Ensino superior e que não é realidade no Município, mas que cabia ao município disponibilizar espaços de formações se houvesse demanda. O professor Alan mencionou que existem outros meios de incentivar que os servidores busquem essa formação, atentando-se para os calendários desse tipo de formação nas cidades próximas. A representante da SRE, Marise, mencionou de ações que o Estado possui para atingir a meta de formar Mestre e Doutores, que poderia ser replicado o método entre os municípios da região. A secretária mencionou que gostaria de incluir a estratégia 5 da meta 13 na meta 12. Na meta 14 foram propostas 5 estratégias. Na meta 17 foram propostas 3 estratégias. A secretária passou à apresentação do relatório do Plano Municipal de Educação, explicou e mostrou de forma breve cada estratégia onde se aplica ou não a inclusão de recursos e ainda cada especificação financeira. Passou-se a apresentação do diagnóstico das metas, mencionando as estratégias adotadas pelo município e os indicadores alcançados até o momento. A Secretária de Educação encerrou a apresentação, abrindo o espaço para questionamentos da assembleia. Não houve questionamentos, portanto a Secretária de Educação encerrou a audiência. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada lavrou-se a presente ata, que foi assinada por todos os presentes.



AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE E E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO SITUACIONAL DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARLIÉRIA- 12/07/2017

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Lealceia Borges de Castro	Secretaria Educacional	Comissão
Cláudia Martins da Silva	E.M. "Pe. João B. Quintão"	Professora
Genaldo Magalhães Borges Castro	Prefeitura	Prefeito
Newton Carvalho Ferraz	Serer Fazenda	Curs Educ
Magda Reis da Silva	E.M. Pe. Pedro da Silva	Professora
Marta Emilia Costa		Comunidade
Elaine E.M. Carvalho	E.M. J. P. Silva	Professora
Angela de Almeida Nunes	E.M. M. Silvestre Pinto	Professora
Justino Castro		Comunidade
Raquel das Carmes de Lina	A.F.M.	
Wagner Souza Barros	E.M. José Pedro	Professora
Lyreneia Carriello	E.M. "José Pedro"	Professora
Seda Ap. de S. Martins	E.M. "José Pedro"	Professora
Manoela Gabriela de Souza	E.M. José Pedro da Silva	Professora
Priscila Ferreira Garcia Teodoro	E.M. "José Pedro da Silva"	Professora
Luciana Pinto de Almeida	E.M. José Pedro da Silva	Professora
Maria de Lourdes Quinto Araújo	E.E. E.C. / E.M. P.J.B.	Professora / Professora
Isora Pinheiro dos Santos	E.M. José Pedro	Auxiliar de Serviços
Natalia Nivea M. dos Santos	E.M. José Pedro	Auxiliar de Serviços
Patricia de Carvalho Silva	E.M. "José Pedro da Silva"	Professora
Luciene Malagães Quinto	Prefeitura	Ass. Administrativa I
Anilce de Castro Moreira		Apresentada
Maria Claudina Quinto Castro	E.M. "José Pedro da Silva"	Professora
Maria das Graças A. Vaziriano	E.M. J. Pedro das Silva	Aux. Ser. público
Edra Aparecida Moreira	E.M. J. Pedro da Silva	Professora
Neusa de Carvalho Costa M.	E.M. J. Pedro da Silva	Ass. Adm. II
Paulo Henrique Gomes Siqueira	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Kerley Carolina Araújo Costa	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Julliana Barbosa Ferreira	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Mila Santa Dias	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Luiza dos Santos Elias	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Elisângela Malagães Quinto	E.M. Pedro José B. Quinto	Professora
Janilde Faria Araújo	E.E. Liberato de Castro	Ass.
Nilvana Moreira Brandão Hoff	E.E. Liberato de Castro	Professora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça JK, 106, Bairro Centro- Marliéria-MG - CEP 35.185-000 Tel. (31) 3844-1160

E-mail: sme.educacaomg@gmail.com



NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
Mama de Lourdes J B de Pastora		Comunidade
Luciana Rodrigues Brasil	CRAS	Assist. Social
Glicia Mendes dos Santos Pereira	CRAS	Assist. Social
Miriam Lourenço Rodrigues	CRAS	Assist. Social
Milícia Martins da Silva Sara	Prefeitura	Licitações
André Aparecido da Silva	Prefeitura	Empregos/Outragos
Thiz Oliveira Quintão	Prefeitura	E.E.L.C
Luciana do Carmo Oliveira Quintão	Prefeitura	Secretaria
Maria das Graças Castro Moreira	Usuário/Comidade	Comunidade
Jeniffer Costa Vieira	Prefeitura	Patrimônio
Leirissa Silva Bento	Prefeitura	Serviço Pessoal
Juliano de Jesus Martins	Prefeitura	Contabilidade
Maria Francisca Rodrigues	Prefeitura	Monitoria
Marlene Gonçalves Miranda	EM J.P.S	Professora
Emilda das Graças Moreira Costa	E.M. P. J. B. Q	Professora
Edilamar Loureiro de Souza	E.M.F.P / DUPERD	Professora
Silene Ap. de Oliveira Silva	EM.F.P/ Sta Rita	Professora
Isa Ap. de Freitas Rodrigues	EM.M.F.P/ Sta Rita	Professora
Alan Robert Aparecido Bonassimuto	EM JPS - Para Grm	Pedagogo
Maria Góes Araújo Moreira	E.M.P.J.B.Q.M.	Agente Adm. II
Ida das Graças Rodrigues	E.M.P.J.B.Q	Professora
Márcia de Lima Norato	E.E. em "Porto Salim"	Diretora
Angélio Gomes dos Santos	E.E. em "Porto Salim"	Aluno/Colgado
Marta de Castro Fereis		
Patrícia de Castro Quintão	E.M "José Pedro da Silva"	Professora
Emilene Gomes Moreira	E.M "Ribeiro Quintão"	Professora
Ana Maria Quintão Gomes	E.M "Ribeiro Quintão"	Professora
Maria das Graças de Jesus	E.M. P. J. B. Quintão	Professora
Glicia da Silva Lima Duarte	EM.P.J.B. Quintão	Professora
Daniela de Castro Barros	E.M. P. J. B. Q.	Professora
Edna Ap. Jesus Dias	E.M. P. J. B. Q.	Professora
Norma Jacinda Miranda	EM.P.J.B.Q. Ilhéus	Professora
Lucimá Maria dos Reis Ribeiro	E.M. JOSE DE P. M. S. P.	Professora
Elviana Mendes da Luz Souza	E. E. em "Porto Salim"	Estimuladora
João Carlos Araújo		
Dr. Raimundo Vieira da Rocha	Administração Paroquial	Sacerdote
Amyliadora Maria José da Silva		Prof. aposentada
Juzy Evelino Trindade	Prefeitura	Secretaria

Outu



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 01

Assunto: Inserção das metas 12, 13, 14, e 17

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro.

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a não inclusão das metas 12, 13, 14, e 17.

Análise técnica: Nos termos da Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, cabe ao município incluir no seu PME as 20 metas contidas no PNE.

Conclusão: Diante da ausência constatada, esta Comissão recomenda que seja incluída as referidas metas para análise e discussão.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 21 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 02

Assunto: Alteração do número da meta

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a inconsistência no número da meta 14 que consta no PME.

Análise técnica: Nos termos da Lei do Plano Nacional de Educação nº13005/2014, o número da meta que trata: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino é a meta 16 e não a meta 14, como consta no PME.

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 03

Assunto: Alteração do número da meta

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a inconsistência no número da meta 13 que consta no PME.

Análise técnica: Nos termos da Lei do Plano Nacional de Educação nº13005/2014, o número da meta que trata: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam é a meta 15 e não a meta 13 como consta no PME.

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 04

Assunto: Exclusão de estratégia

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a duplicidade de estratégia 7 e 12 na Meta 3.

Análise técnica: Analisando o PME deste município, foi verificada a duplicidade de estratégia na Meta 7. Estratégia 7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Estratégia 12) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança, excluindo a estratégia 12.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 05

Assunto: Inclusão da Meta 12 e suas estratégias

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a ausência da Meta 12.

Análise técnica: Na Audiência Pública realizada no dia 12/07/2017, após sugestão dos participantes ficou decidido a inclusão da meta 12 e as seguintes estratégias no PME.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 1) Estimular os estudantes concluintes do ensino médio na busca por cursos de graduação em todas as áreas da educação básica;
- 2) Assegurar transporte gratuito e acesso a todos os estudantes nas Universidades da região Vale do Aço;
- 3) Divulgar programas e ações de incentivo a participação em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional tendo em vista o enriquecimento em nível superior.
- 4) Estimular a participação dos estudantes em programas e ações de intercâmbio estudantil em curso de graduação e pós-graduação nas instituições públicas e gratuitas, em âmbito nacional e internacional custeados integralmente pelo governo, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 5) Criar condições para atendimento específico a população do campo em relação a acesso, permanência e conclusão na Universidade com profissionais para atuação nessas populações;
- 6) Divulgar a parceria com faculdades de graduação e pós-graduação na modalidade EAD nas diversas áreas do conhecimento;
- 7) Estimular e estabelecer parcerias com Universidades para a criação de um pólo de educação em nosso município, visando preferencialmente atender as demandas de profissionais da educação.
- 8) Estabelecer parcerias com as Universidades privadas para a garantia de descontos especiais aos profissionais do município.(inclusão).

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida inclusão.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 06

Assunto: Inclusão da Meta 13 e suas estratégias

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a ausência da Meta 13.

Análise técnica: Na Audiência Pública realizada no dia 12/07/2017, após sugestão dos participantes ficou decidido a inclusão da meta 13 e as seguintes estratégias no PME.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

- 1) Disponibilizar espaços públicos e campus no município, para a realização de pesquisas acadêmicas pelas instituições de educação superior para elevar seu padrão de qualidade articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- 2) Estabelecer parcerias com empresas locais e regionais para o desenvolvimento de pesquisa e estágio remunerado para os(as) estudantes das instituições de educação superior;
- 3) Firmar parcerias com instituições de educação superior da região para formação continuada dos profissionais de educação e para o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida inclusão.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 07

Assunto: Inclusão da Meta 14 e suas estratégias

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a ausência da Meta 14.

Análise técnica: Na Audiência Pública realizada no dia 12/07/2017, após sugestão dos participantes ficou decidido a inclusão da meta 14 e as seguintes estratégias no PME.

Meta 14: elevar em 10% até o final de vigência do PME, no mínimo, o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

- 1) Divulgar no âmbito do município, os programas do Governo Federal que beneficiam os estudantes interessados em cursar pós-graduação stricto sensu por meio de financiamento estudantil;
- 2) Estimular a participação dos docentes nos programas de pós-graduação stricto sensu, ofertados por instituições superiores públicas;
- 3) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico raciais e regionais que favoreçam o acesso as populações em toda sua diversidade;
- 4) Fomentar a formação de recursos humanos que valorizem e reconheçam a diversidade regional e a biodiversidade da mata atlântica, bem como orientar a gestão de recursos hídricos e de solo;
- 5) Estimular a participação nos cursos de pós-graduação stricto sensu, sobretudo nas áreas de turismo, meio ambiente e agricultura.

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida inclusão.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 08

Assunto: Inclusão da Meta 17 e suas estratégias

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi verificada a ausência da Meta 14.

Análise técnica: Na Audiência Pública realizada no dia 12/07/2017, após sugestão dos participantes ficou decidido a inclusão da meta 17 e as seguintes estratégias no PME.

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

- 1) Manter ações especificamente voltadas para a promoção da saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social e Cultura;
- 2) Atualizar e garantir no âmbito do município, planos de carreiras para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, em cumprimento à Lei 11738, de 16 de julho de 2008.
- 3) Assegurar o acompanhamento do Plano de Carreira, Vencimentos e remuneração dos profissionais do magistério, pela comissão instuída pelo Decreto 041, de 8 de maio de 2017.

Conclusão: Diante da inconsistência constatada, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida inclusão.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 09

Assunto: Alteração na Lei Nº1061 de 19 de Junho de 2015

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi sugerida pelos participantes da Audiência Pública rever período de execução de Conferência Municipal de Educação.

Análise técnica: Na Lei Nº1061 de 19 de Junho de 2015 que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, no seu art.6º, Parágrafo Único, que trata da realização de Conferências, com o objetivo de avaliar a execução deste PME, no intervalo de 2 anos entre elas. Ficou definido na Audiência Pública realizada no dia 12 de julho de 2017, que as Conferências serão realizadas de 4 em 4 anos, seguindo o calendário da realização das CONAES. Serão realizadas Audiências Públicas de 2 em 2 anos conforme orientação do SASE/MEC, não havendo necessidade de se fazer Audiência Pública e Conferência no mesmo ano.

Conclusão: Diante da sugestão dos participantes, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 10

Assunto: Correção de dados na situação geográfica do município.

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi detectada a ausência de alguns municípios limítrofes com Marliéria.

Análise técnica: Na página 15 do PME, no item 5.1- Situação Geográfica, observou-se o seguinte texto:

O Município de Marliéria situa-se na zona metalúrgica de Minas Gerais na região denominada "Vale do Aço". Limita-se com Timóteo, Jaguaráçu, Córrego Novo, e São Domingos do Prata.

Mas na realidade os municípios de Dionísio, Pingo D' água e Bom Jesus do Galho também divisam com o município de Marliéria.

Conclusão: Diante da sugestão dos participantes, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

Orli



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 11

Assunto: Atualização de dados

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi sugerida pelos participantes da Audiência Pública a atualização da Situação Educacional do município.

Situação Educacional 2017

Municipal_ E.M.Marciano Felisberto Pinto
E.M.José Pedro da Silva
E.M.Padre João Borges Quintão

Análise técnica:

Conclusão: Diante da sugestão dos participantes, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.

@stev



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTA TÉCNICA

Nota técnica: nº 12

Assunto: Atualização de dados

Responsáveis pela elaboração: Orli Moreira Araújo Castro e Valéria Borges de Castro

Histórico: Tendo em vista a análise do PME deste município, foi sugerida pelos participantes da Audiência Pública a atualização da Situação Educacional do município.

Situação Educacional de Marliéria - 2017	Escola Municipal Marciano Felisberto Pinto
Escola Padre João Borges Quintão	Creche - 06
Creche - 09	Educação Infantil - 12
Educação Infantil - 25	Anos iniciais do Ensino Fundamental - 24
Anos iniciais do Ensino Fundamental - 87	
	E.E.Liberato de Castro
Escola Municipal José Pedro da Silva	Ensino Médio- 55 Conc. 4
Creche - 51	Eja - 37
Educação Infantil - 83	Anos Finais - 68
Anos iniciais do Ensino Fundamental - 220	
	E.E.em Horto Belém
	Ensino Médio-168
	Anos Finais - 253
	EJA - 40

Análise técnica:

Conclusão: Diante da sugestão dos participantes, essa Comissão recomenda que seja realizada a referida mudança.

Assinatura (s):

Orli Moreira Araújo Castro

Valéria Borges de Castro

Marliéria, 12 de julho de 2017.